



# Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

III

LEI Nº34/70

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA  
LEI Nº8/68, DE 27 DE ABRIL DE  
1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, INTERVENTOR FEDERAL NO MUNICÍPIO, SANÇÃO A SEGUINTE

## LEI

ART. 1º) - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº8/68, DE 27 DE ABRIL DE 1.968:

"ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR, À MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, A QUADRA CENTRAL DO LOTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, / COM UMA ÁREA DE 10.000 M<sup>2</sup> (DEZ MIL METROS QUADRADOS), SITUADO À MARGEM DA ESTRADA JARDIM ALEGRE-BARRA PRETA, QUE SE DESTINA A CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO DAS IRMAS RELIGIOSAS E HOSPITAL".

ART. 2º) - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO INTERVENTOR FEDERAL, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1970.



*[Handwritten Signature]*  
ADEODATO TORRES NOGUEIRA  
INTERVENTOR FEDERAL